LEI Nº 685/04 de 03 de dezembro de 2004

O Povo do Município de Espera Feliz, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência, mediante Escritura Pública de Venda e Compra, de 03(três) áreas urbanas, totalizando 5.974m2 (cinco mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados), abaixo descritas:

- Represa COPASA/MG, medindo 2.894,00m2 (dois mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados), no valor de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta Reais);

- Estação de tratamento COPASA/MG, medindo 2.880,00m2 (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados), no valor de R$ 50.860,00 (cinqüenta mil, oitocentos e sessenta Reais);

- Escritório COPASA/MG Espera Feliz, medindo 200m2 (duzentos metros quadrados), no valor de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta Reais).

Art. 2° - O Município de Espera Feliz receberá da COPASA/MG o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil Reais), que será pago mediante a outorga das respectivas Escrituras Públicas das áreas acima especificadas.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz-MG., 03 de dezembro de 2004.

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal